



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

CONTRATO 22/2018 Pregão 10/2018 - PROCESSO 25/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como

Contratada: **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, com endereço à Rua Antônio Singer, 6751, na cidade de São José dos Pinhais - PR, Campo Largo da Roseira - CEP 83.090-901, CNPJ 59.104.422/0103-84, na pessoa de seu representante legal o Senhor **Gustavo Gebara Cinquegrama**, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CONTRATANTE, contrata com a empresa para fornecimento objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de 01 (um) Ambulância Tipo A - e 01 (um) veículo de pequeno porte conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Conforme descrito abaixo:

item	quant.	Descrição dos itens
2	1 (um)	Veículo 0 km, tipo passeio, fabricação nacional, ano modelo 2018/2019, 04 (quatro) portas, cor branca, bi combustível (flex), potência mínima de 100 cv, motor mínimo de 1.5, mínimo de 02 (dois) Air Bag (frontal), sistema alarme, ar condicionado, câmbio manual com no mínimo 04 velocidades, freios ABS, distância entre eixo mínimo de 2.370mm, áudio: abs, rádio AM e FM, Bluetooth, e auto falantes, direção elétrica/ hidráulica, bancos em tecido com regulagem de altura do banco do motorista, farol de neblina, e desembaçador do vidro traseiro; encosto de cabeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

		dianteiro e traseiro, rodas de liga leve , trio elétrico nas 04 portas, retrovisores travas elétricas e vidros elétricos, abertura interna de porta-malas, distancia volante com regulagem de altura, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, além de possuir os equipamentos e acessórios obrigatório pelo CBT (código de transito brasileiro)
--	--	---

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês do fornecimento da mercadoria.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO ENTREGA

O prazo de execução do presente contrato será até 31/12/2018.

O (s) veiculo (s) deverá (ão) ser entregue na Avenida Francisco Gimenes 175, centro desta cidade de Pracinha, em horário de funcionamento da administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou se o interesse público o exigir.

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00.10.301.0011.2044.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- FICHA 44 – VALOR R\$ 49.700,00.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplimento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 01 de novembro de 2018.

Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

VOLKSWAGEM DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
Gustavo Gebara Cinquegrama
Contratado

TESTEMUNHAS :

